TERMO DE CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES

Convênio que entre si celebram e a Universidade de São Paulo, para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei 11.788/2008.

, estabelecida à , , inscrita no **CNPJ sob n.º** , e na **OAB sob o nº** , representada por , doravante designada **CONCEDENTE**; e a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução 3.461, de 7 de outubro de 1988, e pelo Regimento Geral, aprovado pela Resolução 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede em São Paulo (Capital), inscrita no CNPJ sob n.º 63.025.530/0001-04, adiante denominada **USP**, no interesse da **FACULDADE DE DIREITO**, neste ato representado por seu Diretor, Professor Titular , por delegação de competência do Reitor, nos termos da Portaria GR-3.116/98, art. 1º, IV, "a", resolvem firmar o presente Convênio, nos termos da Lei 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:
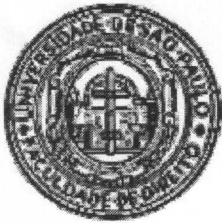
Cláusula primeira - Objeto

A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham freqüentando, efetivamente, o curso de **DIREITO**.

Cláusula segunda - Metas a serem atingidas

O estágio deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, especialmente em **DIREITO** , a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Cláusula terceira - Obrigações da USP

Compete à Universidade de São Paulo:
3.1 - estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
3.2 - supervisionar o estágio de alunos;
3.3 - estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;
3.4 - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
3.5 - encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual não poderá iniciar o estágio.

Cláusula quarta - Obrigações da Concedente

Compete à Concedente:
4.1 - proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
4.2 - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela USP;
4.3 - proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
4.4 - aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a cláusula 3.3;
4.5 - garantir aos supervisores credenciados pela USP a realização da supervisão, se necessária;
4.6 - garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
4.7 - prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela USP.
4.8 – observar as exigências do Art. 9º, e seus incisos, da Lei 11.788/08

Cláusula quinta - Da relação jurídica de estágio

A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
5.1 - Fica a critério exclusivo da Concedente o estabelecimento de qualquer forma de contraprestação ao estagiário, a ser definida no Termo de Compromisso, e cujo pagamento lhe será feito diretamente, com base no total mensal de horas de estágio.
5.2 - A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdênciário, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.
5.3 - O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela Concedente, quando se tratar de estágio remunerado, ou pelo próprio estagiário, nas demais hipóteses, não cabendo responsabilidade à Universidade de São Paulo a esse título.

Cláusula sexta - Termo de Compromisso

Será firmado, com interveniência obrigatória da USP, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a Concedente, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.
6.1 - tanto o estudante-estagiário como a USP, de comum acordo, poderão desistir da realização do estágio, no curso deste, formalizando a desistência.

Cláusula sétima - Vigência

O presente Convênio vigorará por **5 anos** , a partir da data da sua assinatura.

Cláusula oitava - Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1 - havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.
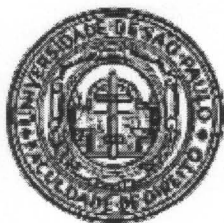
Cláusula nona - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.
E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

São Paulo, **09 DE MARÇO DE 2016**

Testemunhas:

nome e R.G. nome e R.G.

TERMO DE COMPROMISSO

estabelecida à

representada por , adiante designada **CONCEDENTE** e o(a) Estagiário(a) , estudante, residente à , portador(a) da cédula de identidade RG nº , CPF/MF nº , aluno(a) do curso de **DIREITO**, matriculado(a) no semestre, nº USP e como Interveniente a Instituição de Ensino **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, com endereço no Largo São Francisco, 95, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0014-29, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula ao Convênio para Realização de Estágio firmado entre a Concedente e a Instituição de Ensino em **2016** , nos termos da Lei 11.788/2008, conforme as condições a seguir:

1 - O Estágio terá duração de **ANO** , a começar em , terminando em , que poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que qualquer das partes não peça rescisão, por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência. O(A) Estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

2 - No período de estágio, o(a) estagiário(a) cumprirá horas por semana. O horário será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes.

3 - No período previsto no calendário escolar para a realização da segunda avaliação semestral (Resolução FD nº 31/98), bem como na hipótese de cumprimento de outras atividades didáticas (seminários, visitas, monografia etc.), o(a) estudante-estagiário(a) terá direito a uma redução em sua jornada diária de estágio, na forma do art. 10º, parágrafo 2º da Lei 11.788/2008, desde que comprove por atestado da Unidade a realização dessas atividades.

4 - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o(a) estagiário(a) e o Órgão ou Entidade Concedente, com a ciência desta Unidade de Ensino.

4.1 É assegurado ao estagiário o direito de recesso quando preenchidos os requisitos do art. 13º, parágrafos 1º e 2º da Lei de Estágios.

5 - A Concedente designa , que ocupa o cargo de **ADVOGADO** , para ser o(a) Supervisor(a) Interno(a) do Estágio que será por ele(a) programado.

6 – O(A) Estagiário(a) se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a Concedente será previamente informada.

7 – O(A) Estagiário(a) receberá Bolsa de Complementação Educacional de **R$**

), com pagamento mensal.

7.1 Será observado, outrossim, o disposto no art. 12° e seus parágrafos da Lei de Estágios.

8 - Quando, em razão da programação do estágio, o aluno tiver despesas extras, a Concedente providenciará o seu pronto reembolso.

9 – O(A) Estagiário(a) está segurado(a) contra acidente, pela Apólice de Seguros nº da , prazo de vigência com início em e término em cujo prêmio será de responsabilidade do mesmo, através de desconto em folha de pagamento.

10 – O(A) Estagiário(a) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da Concedente; pela inobservância dessas normas, o(a) Estagiário(a) responderá por perdas e danos e a rescisão do compromisso.

11 – O(A) Estagiário(a) deverá informar de imediato e por escrito à Concedente qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino Interveniente, ficando ele(a) responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

12 - A Instituição de Ensino Interveniente supervisionará o estágio de conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o(a) Estagiário(a) sujeito a essa regulamentação, observado o disposto nos arts.7°., IV e 9°., VII da Lei de Estágios.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas para todos os efeitos de direito.

São Paulo, **09 DE MARÇO DE 2016**

Estagiário(a) Concedente

Interveniente
Coordenadoria de Estágio

Encarregado do Setor de Estágio

Testemunhas:

Nome/Assinatura *Nome/Assinatura*